

LEI MUNICIPAL Nº. 1.452/2011, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial em seu orçamento, até o limite de dez por cento do total da receita estimada na Lei Orçamentária vigente.

Art.2º - O presente crédito será viabilizado com recursos provenientes de Transferências de Recursos Federais, Estaduais e demais receitas próprias do Município.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 04 de março de 2011.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO